LEI Nº. 670, de 03 de março de 1.982.

Autoriza ao Poder Executivo a doar Terreno à Secretaria da Segurança Pública do Estado e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Codó, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Codó, Estado do Maranhão, DOAR um terreno de 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), localizado à Rua Pernambuco, esquina com a Rua Rio de Janeiro, no perímetro urbano, no valor de Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão e trezentos e cinqüenta mil cruzeiros), para a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Maranhão construir, através de financiamento pelo FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FAS – Caixa Econômica Federal, Complexo Policial de Pequeno Porte.

Art. 2°. A Secretaria da Segurança Pública do Estado, tem o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da vigência desta Lei, para iniciar a obra mencionada no artigo anterior.

Art. 3°. O não cumprimento do Artigo 2° desta Lei implicará na reintegração, automática, do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, EM 03 DE MARÇO DE 1982.

REINALDO ZAIDAN

Prefeito Municipal

NONATO FRANCISCO BARBOSA

Secretário de Administração